



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.108-A, DE 08 DE ABRIL DE 2008

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA AFETADA PELA INTENSIDADE DAS CHUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhes conferi os incisos IX e XXIV do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Arapiraca.

Considerando que:

1. no dia 06/04/2008, houve uma precipitação pluviométrica de 75,75mm, abrangendo toda a área do Município, conforme Notificação Preliminar de Desastre, de 08/04/2008, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/COMDEC;
2. a precipitação pluviométrica supra ocorreu no interregno de tempo de 2h, conforme a mesma Notificação;
3. este nível de precipitação pluviométrica – 37,875mm/h é de elevada intensidade e gera uma energia no escoamento das águas com alto potencial de provocação de erosão para as vias públicas não pavimentadas e terrenos arenosos não recobertos por vegetação, e de rompimento estrutural de pavimento/drenagens/bueiros, em pontos de concentração desta energia;
4. preliminarmente, foram identificadas 50 pessoas desalojadas, 04 desabrigadas e 200 afetadas, bem como danos materiais em 11 residências, conforme Notificação referenciada;
5. os serviços essenciais – abastecimento de água, fornecimento de energia, sistema de transporte e sistema de comunicação tiveram intensidade de danos classificados como superáveis;
6. a recorrência para precipitação com esta intensidade está situada no intervalo entre 25 e 50 anos, utilizando como referência os estudos dos Engenheiros agrônomos Dirceu Brasil, Francisco Lombardi e do aluno do curso de Engenharia Civil Ronaldo P. dos Santos, da UNICAMP e IAC, ainda que de região distante, porém trabalho científico, cópia em anexo; ANEXO
7. a recorrência indicada no item 6 identifica a caracterização dos efeitos observados;
8. a documentação anexa – reportagens na imprensa escrita, fotografias dos efeitos em vários pontos da rede de vias públicas municipais - zonas urbana e rural, e



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

relatório da Secretaria Municipal de Assistência Social, muito especialmente nas Ruas Florêncio Apolinário – Bairro Alto do Cruzeiro, Benjamim Freire de Amorim – Bairro Baixa Grande/Brasileira, Vila São José, Povoados Baixa do Capim e Peleve Velho.

9. os incisos II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 2.400/2005, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, definiram os termos “desastre” e “situação de emergência”, para fins de ação da defesa civil:
 - a) – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
 - b) – **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;
10. os efeitos identificados no item 8, desses “considerandos” são “desastres”, em conformidade com a Lei supra mencionada;
11. os efeitos supra - itens 8 e 10, estão gerando transtornos e dificuldades de atendimento aos serviços de competência do Município, especialmente o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual, acessibilidade as unidades de saúde, escoamento da produção agrícola.
12. é necessário, imperioso e urgente que se procedam correções, através de interferências de competência do Município, inclusive o redimensionamento de algumas obras de arte – bueiros, rede de drenagem e pavimentação, adequando-os a funcionamento satisfatórios em situações de precipitações pluviométricas similares.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, classificada como DESASTRE, estabelecendo-se a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, em conformidade com os incisos II e III do art. 2º da Lei nº 2.400/2005.

Art. 2º Esta situação de anormalidade é válida para toda a área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental anexa a este Decreto, especialmente a notificação preliminar de desastre, de 08 de abril de 2008 – SMMA, Relatório da SEMAS, Relatório Fotográfico e matérias publicadas nos órgãos de informação escrita do Estado de Alagoas.

Art. 3º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando a emergência da situação vigente, ficam dispensadas de licitação os contratos para execução de obras e serviços relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, especialmente obras de arte - bueiros, redes de drenagem e

AMPA
[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

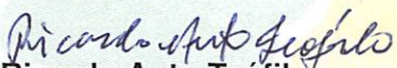
pavimentação, para adequá-los a funcionamento satisfatório em situações similares, que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, constatados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.


Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Arapiraca, 08 de abril de 2008.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



Ricardo Auto Teófilo
Secretário Municipal de Obras e Viação


Adélia Lúcia Ferreira Leite
Secretária Municipal de Assistência Social


Ricardo Vieira Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento


Aurélia Magna Fernandes Motta Câmara
Secretária Municipal de Saúde

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2008.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo